



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.130, de 27 de fevereiro de 1.989

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO AO CLUBE IMPERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, ao CLUBE IMPERIAL, no presente exercício, uma subvenção no valor de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), a ser ressarcida em 10 (dez) parcelas mensais, de NCZ\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) cada uma, para manutenção da EQUIPE DE BASQUETE que representará a nossa cidade junto à 1ª. Divisão da F.P.B. (Federação Paulista de Basquete).

ARTIGO 2º - Para os jogos a serem realizados fora do Município, fica autorizada a cessão, por empréstimo, de um veículo destinado ao transporte de toda delegação da Equipe.

ARTIGO 3º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 27 de fevereiro de 1.989

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp.p/Diretora da Secretaria -